

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2017

PROCESSO Nº 03001.002212/2017-66

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, na forma menor preço, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

LOTE: ÚNICO.

DATA DE ABERTURA ESTIMADO: 08/05/2017. 10:00 h.

DATA DE ENCERRAMENTO ESTIMADO: 10/05/2017. 17:59 h.

ANEXOS:

I	Termo de Referência
II	Modelo de Proposta de Preços
III	Condições Gerais

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de café torrado e moído, para suprimento do almoxarifado estando inclusos todos os custos, de qualquer natureza.
- 1.2. O material a ser fornecido deverá atender às especificações e quantidades exposta no item 3 (Termo de Referência).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A realização desse procedimento licitatório é destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Decreto nº 8.538/15, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.2. Poderão participar desta Cotação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA**, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IPEA ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico e Cooperativas de mão-de-obra, em razão de restrição contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- 2.4. Caberá ao fornecedor, participante da cotação, submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;
- 2.5. É vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IPEA preste serviços na empresa licitante, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010.

3. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

- 3.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com o "Edital e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.
- 3.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o IPEA, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 3.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o lote, com validade de 30 dias.
- 3.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
- 3.5. O IPEA poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do sistema eletrônico os licitantes interessados em participar desta Cotação.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da cotação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a cotação eletrônica.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES

- 5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a cotação eletrônica, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 5.5. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado deverá ser formulada e enviada, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, em formulário próprio, com os seguintes dados:
- 5.5.1. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - 5.5.2. preço unitário e total do lote único, apresentado de acordo com o Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - 5.5.3. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;
 - 5.5.4. declaração expressa de que qualquer peça será substituídas, sem ônus para o IPEA, caso estejam em desacordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital e seus Anexos.
 - 5.5.5. prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.
- 5.6. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços ser executados pelos licitantes sem quaisquer ônus adicionais para o IPEA.
- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.8. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.9. O IPEA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6. DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do IPEA.
- 6.2. O IPEA verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR** do lote.
- 7.2. **Não serão aceitos propostas com valores superiores aos estimados pela Administração.**
- 7.3. Após o encerramento da etapa de envio da proposta, o IPEA examinará a aceitabilidade do lance de menor valor do item, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.4. O IPEA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o IPEA examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.6. Nesta hipótese, o IPEA poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.7. O licitante vencedor deverá reenviar à proposta de preços, reformulada apenas em função dos lances apresentados e da eventual negociação, no prazo máximo de 24 horas, após a solicitação da administração.
- 7.8. O descumprimento ao prazo estipulado no item anterior sem a devida justificativa plausível, a qual será analisada pela administração, implicará na convocação da próxima empresa, seguindo a ordem de classificação, cabendo ainda às seguintes penalidades: advertência, ou multa de 10% sobre o valor do objeto.
- 7.9. Da sessão pública da cotação eletrônica, e imediatamente após o seu encerramento, disponibilizar-se-á no *comprasnet*, para acesso livre, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas da cotação eletrônica.
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá estar quite com as seguintes obrigações:

8.1. **Habilitação Jurídica:**

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social condizente com o objeto deste Edital.
- 8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.2.1. Para fins de qualificação o IPEA verificará as certidões e declarações que comprovem a regularidade da empresa perante a fazenda federal, estadual e municipal de sua sede, e perante a previdência social e o FGTS, por meio de consulta simples no Sistema de Cadastramento de Fornecedores-SICAF;

8.2.2. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a consulta no sítio <http://www.tst.gov.br/certidao>, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.2.3. Os documentos de cunho fiscal não contemplado no SICAF serão consultados em sítios correspondentes as suas certidões.

8.2.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.5. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;

8.3. **Demais informações:**

8.3.1. Serão verificados os seguintes registros:

8.3.2. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal da transparência ([HTTP://www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

8.3.3. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante ([HTTP://www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

8.3.4. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ (<http://www.cnj.gov.br>).

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

10. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes à cotação eletrônica deverão ser enviados ao IPEA, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços dvoc@ipea.gov.br, www.comprasnet.gov.br, ou Sr. **Joaquim Alves Brandão Primo**, Tel.: (61) 2026-5383.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos.

11.2. Providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades constatadas pelo IPEA no fornecimento dos produtos.

11.3. Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo ao grau de pureza do produto fornecido e emitido por órgão ou entidade habilitada.

11.4. Comunicar ao IPEA, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, bem como apresentar documentos comprobatórios.

11.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do IPEA encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.6. A Contratada se obriga a fornecer e entregar o produto de acordo com os prazos estipulados.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA**

12.1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto.

12.3. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento dos produtos, se em desacordo com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

12.5. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

12.6. Fiscalizar o fornecimento objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de produto que não esteja de acordo com as exigências editalícias.

13. **DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1. A Contratada deverá fornecer todo o transporte do material até o endereço do IPEA - Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício BNDES, Subsolo, CEP 70.076-900, Brasília- DF.

13.2. A assistência técnica prevista na garantia deverá ser realizada em Brasília-DF, no endereço supracitado.

14. **DO PRAZO DE ENTREGA**

14.1. O prazo para entrega do café será de imediato, a contar da data do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s).

15. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta cotação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IPEA, para o exercício de 2017, PTRES – 127836, Elemento de Despesa 30.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira do IPEA, depois do recebimento definitivo do servidor da SEAGE e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo.

16.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

16.2. Antes do pagamento ser efetuado o IPEA verificará, "on line", a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, CADIN e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

16.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária emitida pela Unidade Financeira do IPEA, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100)-1]^{N/30} \times VP$, onde,

EM = Encargos moratórios;

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de vinte e quatro horas, retirar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

17.2. É facultada ao IPEA ou à autoridade superior, em qualquer fase da cotação eletrônica, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. Excepcionalmente, o IPEA poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.

17.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação eletrônica.

17.6. Até o encerramento da sessão as propostas poderão ser retiradas ou substituídas, não podendo o licitante, após o encerramento da sessão, desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo IPEA.

17.7. Após o término da cotação eletrônica, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo IPEA, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do IPEA em contrário.

17.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da cotação eletrônica.

17.10. As normas disciplinadoras desta cotação eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão dirigir-se à Divisão de Compras e Contratos do IPEA, no horário de 8h30m às 12h às 14h30m às 17h30min, no SBS - Quadra 01 – Bloco “J”, Edifício do BNDES, Sala 516 – Brasília/DF, ou através do email: dvoc@ipea.gov.br.

17.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CARLOS ROBERTO PAIVA DA SILVA
Diretor de Desenvolvimento Institucional-Substituto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de café torrado e moído, para suprimento do almoxarifado estando inclusos todos os custos, de qualquer natureza.

O material a ser fornecido deverá atender às especificações e quantidades exposta no item 2 abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Após diversas tentativas de adesão a Ata de Registro de Preço, negadas pelos órgãos públicos e as empresas fornecedoras por diversos motivos expostos abaixo, e a redução gradual do estoque mínimo do produto, somos obrigados a realizar uma compra emergencial por dispensa de licitação de modo a repor o estoque por aproximadamente quatro meses;

Nesse período seguiremos com um processo licitatório;

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

339030.07 - Gêneros de Alimentação:

Item						
	Especificação	Marca	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Café, tipo torrado, apresentação moído, pó homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos numa escala que vai de 0 a 10, sendo recomendado apresentar Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto, condições de acordo com a Resolução nº 277/2005 e Resolução SAA nº 28/2005 ou laudo de análise do produto emitido pela Secretaria de Agricultura dos Estados ou Distrito Federal quando houver normas específicas. Embalagem alto vácuo, atóxica, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento e quantidade em peso. 1ª qualidade. (Ref.: MELITA, PILÃO, equivalente ou de melhor qualidade). Pacote com 500 gramas (TCU, Acórdão 2401/2006 Plenário, Item 9.3.2.).	—	Pacote de 500g	1047	R\$ _____	R\$ _____

O proponente deverá indicar na sua proposta a especificação completa dos produtos ofertados, contendo no mínimo as características exigidas neste Termo, bem como anexar 02 (duas) amostras de 500g referentes aos subitens 2.1., para verificação da conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

As amostras do referido produto, porventura, fornecidas, serão passíveis de destruição parcial ou total, para fins de análise técnica, e não serão devolvidas, tampouco subtraídas, quando da entrega do objeto deste termo de referência.

Qualquer informação relativa aos produtos objeto deste Termo poderá ser obtida no SEALP – Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, localizado no SBS, Quadra 01, Bloco “J”, Edifício BNDES, 5º andar, sala 504, com Sr. Joaquim Alves Brandão Primo, ou ainda, por meio dos telefones: (61) 2026.5383. e-mail: Joaquim.primo@ipea.gov.br.

4. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZO

A Contratada deverá efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação contidas, no horário compreendido entre 08:30h às 11:30h e de 14:00h às 17:30h, da seguinte forma:

100% (cem por cento) do total da aquisição, no prazo imediato após o recebimento da respectiva Nota de Empenho;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos.

Providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades constatadas pelo IPEA no fornecimento dos produtos.

Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo ao grau de pureza do produto fornecido e emitido por órgão ou entidade habilitada.

Comunicar ao IPEA, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, bem como apresentar documentos comprobatórios.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do IPEA encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

A Contratada se obriga a fornecer e entregar o produto de acordo com os prazos estipulados.

6. OBRIGAÇÕES DO IPEA

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto.

Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento dos produtos, se em desacordo com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

Fiscalizar o fornecimento objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de produto que não esteja de acordo com as exigências editalícias.

7. PAGAMENTO DO PRODUTO

O pagamento à Contratada, após atestação, devido pelo produto efetivamente entregue, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

Não há necessidade de contrato para a aquisição do material ora informado, em razão de ser entrega única.

9. RESPONSÁVEL PELO ANEXO

O responsável pela elaboração deste Anexo é o Chefe do Serviço de Almoxarifado e Patrimônio.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Qt
1	Café, tipo torrado, apresentação moído, pó homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, conforme especificação contida no Termo de Referencia	
TOTAL GERAL		

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre os materiais, tais como impostos, taxas, tributos, insumos e outras.

Dados da empresa:

Razão Social: _____;

CNPJ (MF) nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____ Fax: _____;

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____.

A presente proposta tem validade de 60 dias.

Prazo de Entrega:

Garantia do Material:

Local e data

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante;

ANEXO III
CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS Nº XXX/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA.

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação Pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.124, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Sr. **ERNESTO LOZARDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, e, do outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede n _____ - CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, brasileira, portadora da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, CEP: _____, em decorrência da Dispensa de Licitação nº _____, celebram o presente Instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e legislação correlatas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de café torrado e moído, para suprimento do almoxarifado estando inclusos todos os custos, de qualquer natureza.

O material a ser fornecido deverá atender às especificações e quantidades exposta no item abaixo.

LOTE ÚNICO

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Café, tipo torrado, apresentação moído, pó homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, conforme especificação contida no Termo de Referência	1047	R\$	R\$
TOTAL GERAL			R\$

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos.

2.1.1. Providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades constatadas pelo IPEA no fornecimento dos produtos.

2.1.2. Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo ao grau de pureza do produto fornecido e emitido por órgão ou entidade habilitada.

2.1.3. Comunicar ao IPEA, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, bem como apresentar documentos comprobatórios.

2.1.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do IPEA encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

3. OBRIGAÇÕES DO IPEA

3.1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

3.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do produto.

3.3. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.

3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento dos produtos, se em desacordo com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

3.5. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

3.6. Fiscalizar o fornecimento objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de produto que não esteja de acordo com as exigências editalícias.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A Contratada deverá fornecer todo o transporte do material até o endereço do IPEA - Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício BNDES, Subsolo, CEP 70.076-900, Brasília- DF.

4.2 Entregar 100% (cem por cento) do total da aquisição, no prazo imediato após o recebimento da respectiva Nota de Empenho;

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de imediato, a contar da data do recebimento da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s).

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7. PAGAMENTO

7.1. O IPEA pagará ao Fornecedor, após a devida atestação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, através de pagamento único, até o décimo dia útil contado da apresentação da nota fiscal ou fatura, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado.

7.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.2. Antes do pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. O pagamento será realizado desde que o Fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte do Fornecedor e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100)-1]^{N/30} \times VP$, onde,

EM = Encargos moratórios;

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8. VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA

8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), correndo a despesa para o exercício financeiro de 2017, à conta dos recursos consignados no orçamento do IPEA, alocados ao Programa de Trabalho: PTRES – 127836, Elemento de Despesa 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

09. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de 0,4 % (quatro décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos a seguir, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa: ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.2.1 a 10.2.4.

10.2. As multas previstas neste Termo poderão ser descontadas do pagamento ou cobradas judicialmente.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento do Contrato será exercida de forma ampla a irrestrita pelo Fiscal do Contrato nomeado pela Administração, permitida a participação ou contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante, especialmente quando se referir à correção de deficiências, falhas ou irregularidades na execução dos serviços.
- 11.4. As providências e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual deverão ser prestados no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, salvo justificativa aceita pelo Contratante.

12. RESCISÃO

- 12.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao IPEA o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 12.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
- 12.2.1. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IPEA;
- 12.2.2. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do IPEA.
- 12.3. Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do objeto não seja afetada e que a mesma se mantenha fiel ao cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 12.1. Ao IPEA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

13. FORO

- 13.1. Para dirimir qualquer questão, o foro do presente instrumento contratual é o da cidade de Brasília - DF, onde fica a sede do IPEA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2 E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente instrumento em meio digital, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Brasília, ____ de _____ de 2017.

Contratada

IPEA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: MARINÉSIA LEMOS SOUTO	2) Nome: DEVALDE SANTANA DE ASSIS
CPF: 860.761.407-04	CPF: 120.337.821-15



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Paiva da Silva, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES, Substituto(a)**, em 05/05/2017, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0046241** e o código CRC **140E1330**.